



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia

RESOLUÇÃO – Nº. CP- 004/2022

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, reunido em 14 de outubro de 2022, consoante o disposto no art. 58 e art. 60, ambos da Lei Federal nº. 8.906/1994; art. 241 do Regimento Interno da OAB-BA e art. 55, §1º. c/c art. 57, ambos do Regulamento Geral da OAB, por unanimidade, RESOLVE, aprovar as seguintes normas:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita para o exercício de 2023 em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. As receitas e despesas serão fixadas nos moldes das rubricas distribuídas no Anexo I.

Art. 3º. A Diretoria Executiva da Seccional da OAB/BA poderá suplementar a proposta orçamentária no limite máximo de 20%.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Salvador/BA, 14 de outubro de 2022.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente
OAB-BA